



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL:

PARECER Nº 018/2024

Os membros da **Comissão de Justiça e Redação Final** da Câmara Municipal de Simão Dias (SE), no uso de suas atribuições legais, após minuciosa análise ao **Projeto de Lei nº 16, de 11 de abril de 2024**, que “**Autoriza o Poder Executivo a adquirir, a título oneroso, o imóvel que especifica e dá outras providências**”, resolvem prolatar o seguinte parecer:

O Projeto de lei em comento, encaminhado à apreciação do plenário desta casa legislativa pelo Executivo Municipal, tem como objetivo a aquisição de imóvel urbano situado na Rua Ana Andrade, neste município, tendo como finalidade precípua a ampliação, conservação e melhoramento do acesso da referida via pública.

Em sendo assim, uma vez submetido à apreciação, cabe a essa Comissão a análise das questões de ordem jurídica, observando a legalidade e/ou constitucionalidade dos dispositivos postos à análise do legislativo e a técnica legislativa. Pois bem, a matéria em discussão, como antes dito, tem como finalidade a ampliação do acesso à Rua Ana Andrade, o que, por si só, é suficiente para demonstrar a necessidade e o interesse público.

Os valores a serem pagos a Sra. **MARIA EDJALMA DOS SANTOS**, atual proprietária, à título de indenização, decorre de avaliação prévia realizada pelo município de Simão Dias, consoante Relatório Técnico de Avaliação Imobiliária, elaborado pelo Engenheiro Civil do município de Simão Dias (art. 2º), devidamente adunado ao Projeto de Lei em esboço, a luz do que preceitua o art. 28 da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Simão Dias – SE

Art. 28 - A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.


Sobre o tema, temos ainda que a utilização do aludido imóvel para ampliação da Rua Ana Andrade, se faz necessária, sendo de relevante interesse público. Ademais, a formalização da aquisição será procedida de acordo com o disposto no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 (art. 4º).


Em análise final, verifica-se que redação do Projeto de Lei em comento, atende as técnicas legislativas.


Ante ao exposto, os membros da **Comissão de Justiça e Redação Final** da Câmara Municipal de Simão Dias (SE), por unanimidade prolatam parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 16, de 11 de abril de 2024**, que “**Autoriza o Poder Executivo a adquirir, a título oneroso, o imóvel que especifica e dá outras providências**”, em razão de que sendo de boa-fé a ocupação da área pública em discussão, é cabível a indenização pelas construções.

É o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Simão Dias (SE), em 23 de abril de 2024.


Claudiano Soares de Santana
Presidente


Eduardo Ribeiro de Santana
Relator


Nelson Mateus dos Santos Filho
Membro